

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-FUNDAC

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO FUNDAC Nº 001/2015
“2º CONCURSO CARNAVALESCO DE MARCHINHAS”

A Prefeitura de Contagem, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Contagem-Fundac, neste ato representada por sua Presidente, Renata de Sousa Lima, estabelece e divulga as normas para o “2º Concurso Carnavalesco de Marchinhas”, com fulcro na Lei federal nº. 8666/93, na Lei Municipal nº. 4647, de 27 de dezembro de 2013 e demais disposições aplicáveis a espécie, a se realizar no período de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015, na cidade de Contagem/MG.

O presente Edital está em conformidade com as finalidades estatutárias estabelecidas para a Fundac, em especial:

- a) formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, bem como os demais órgãos públicos e privados envolvidos;
- b) incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, bem como a integração cultural, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de pessoal de sua área de atuação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o fomento ao pré-carnaval de rua de Contagem 2015, por meio do “2º Concurso Carnavalesco de Marchinhas”.

1.2 O concurso se realiza no período de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015, objetivando-se a valorização da música carnavalesca, seus compositores e intérpretes, potencializando-se o fortalecimento das festividades carnavalescas na cidade de Contagem.

1.3 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a- Inscrição;
- b- Habilitação: de caráter eliminatório;
- c- Seleção, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, e serão escolhidas as 6 marchinhas classificadas.
- d- Etapa Final, de caráter meritório e eliminatório, na qual serão apresentadas as 6 marchinhas selecionadas na fase anterior e serão escolhidas as 3 (três) marchinhas vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente concurso conta com recursos na ordem de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), oriundos da seguinte dotação orçamentária: **1023.13.392.0052**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E GESTÃO

3.1 O prazo de vigência do presente edital será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município-DOC, observando-se a realização de todas as etapas previstas.

3.2 A gestão do presente edital será realizada pela Fundação Cultural do Município de Contagem-Fundac, através da Comissão Organizadora.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREMIAÇÃO

4.1 Serão premiadas as 3 (três) marchinhas selecionadas pela Comissão Julgadora, da seguinte forma:

1º lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

2º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do concurso somente pessoas físicas, artistas, músicos e interessados em geral, brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em Contagem, com idade mínima de 18

(dezoito) anos.

5.2 Para a comprovação do domicílio, poderá o interessado apresentar os seguintes documentos: conta de água, luz, telefone, registro de imóvel, contracheque e título eleitoral.

5.3 Não poderão se inscrever no presente Concurso, os servidores efetivos e comissionados da Fundac, bem como os servidores cedidos por outros órgãos, os membros da Comissão Organizadora, os membros da Comissão Julgadora, bem como os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições se iniciam no dia 12 (dez) de dezembro de 2014 e se encerram, impreterivelmente, às 17:00hrs do dia 15 (quinze) de janeiro de 2015, e serão realizadas pessoalmente, na sede da Fundac, localizada à Rua Doutor Cassiano, nº 120, Casa Amarela, Centro, Contagem/MG, CEP: 32.017.230, ou por via postal, com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples ou entrega rápida.

6.2 Somente serão aceitas inscrições cujo registro de postagem indique data igual a 12 de dezembro de 2014 ou anterior a 15 de janeiro de 2015.

6.3 Cada participante poderá inscrever quantas músicas desejar, de autoria individual ou através de parceria, sendo que somente uma música poderá ser classificada.

6.4 Serão aceitas somente as inscrições na modalidade “Marchinha de Carnaval – Tradicional”, com

canções inéditas.

6.5 As marchinhas deverão ser originais e inéditas, tanto na melodia quanto na letra, entendendo-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente e, como original, a que não contiver plágio.

6.6 O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos estabelecidos neste Edital.

6.7 O conteúdo da marchinha a ser apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 O participante deverá entregar na sede da Fundac, ou enviar por meio postal, conforme endereço descrito no item 6.1 deste edital, em envelope opaco e lacrado, a seguinte documentação:

I- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 1). Caso a música seja de autoria de mais de uma pessoa, a ficha deverá ser assinada por todos os autores, com a indicação de uma pessoa responsável;

II- Áudio da música inscrita em formato MP3 e, a letra, em formato PDF, ambos gravados em CD ou DVD;

III- Cópia do CPF;

IV- Cópia da Cédula de Identidade

V- Comprovante de domicílio em Contagem;

VI- Cópia da conta-corrente do candidato.

7.2 O não atendimento de qualquer um dos itens supracitados, implica a inabilitação do participante.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

8.1 À Comissão Organizadora compete a habilitação dos interessados.

8.2 O interessado que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste edital, os documentos constantes da Cláusula Sétima, será automaticamente inabilitado.

8.3 O resultado inicial da etapa de habilitação será divulgado pela Comissão Organizadora no Diário Oficial do Município-DOC e no sítio www.contagem.mg.gov.br no dia 19 de janeiro de 2015.

8.4 Do resultado inicial da etapa de habilitação caberá a interposição de recurso, dirigido à Comissão Organizadora (Anexo 2), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do

resultado inicial, podendo ser entregue pessoalmente na sede da Fundac ou por meio postal, dentro do prazo estabelecido.

8.5 O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 6.1, será automaticamente indeferido.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 A comissão organizadora, responsável pela gestão do presente concurso, será formada por servidores da Fundac, indicados por sua presidente, competindo-lhe a habilitação dos interessados no presente concurso, bem como o acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO JULGADORA

10.1 Será instituída uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros reconhecidos por seu notório saber, indicados pela Comissão Organizadora.

10.2 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Julgadora durante o presente edital

ensejam uma ajuda de custo, no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), para cada membro julgador.

10.3 A Comissão Julgadora, durante a execução dos seus trabalhos, poderá solicitar à Fundac solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das músicas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SELEÇÃO DAS MARCHINHAS

11.1 Após a divulgação do resultado dos candidatos habilitados, a Comissão Julgadora selecionará 6 (seis) marchinhas para se apresentarem no Teatro Casa Azul, através dos seguintes critérios e pontuações:

- a) harmonia (0 a 5 pontos);
- b) melodia (0 a 5 pontos);
- c) arranjo (0 a 5 pontos);

d) conteúdo da letra (0 a 5 pontos);

11.2 A Comissão Organizadora divulgará no dia 26 de janeiro de 2015, no Diário Oficial do Município-DOC, a relação das 6 (seis) marchinhas selecionadas.

11.3 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o interessado que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no item conteúdo da letra;

b) maior pontuação no item arranjo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ETAPA FINAL

12.1 A etapa final do “2º Concurso Carnavalesco de Marchinhas” realizar-se-á no dia 30 de janeiro de 2015, no Teatro Casa Azul, localizado à Rua Doutor Cassiano, nº 120, Bairro Centro, em Contagem.

12.2 Após a seleção das 6 (seis) marchinhas, estas se apresentarão no Teatro Casa Azul ou em outro local a ser definido pela FUNDAC, sendo que a Comissão Julgadora, com base nos critérios dispostos no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, divulgará as 3 (três) marchinhas vencedoras e que serão contempladas.

12.3 Havendo empate, o desempate será feito conforme critério definido no item 11.3 deste edital.

12.4 As 3 (três) marchinhas contempladas no presente Concurso se apresentarão no encerramento do desfile dos blocos carnavalescos, que acontecerá no dia 07 de fevereiro de 2015, às 19hrs na Praça da Glória em Contagem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1 Os compositores das marchinhas selecionadas para a Etapa Final, automaticamente cedem para a Fundac, pelo período de 12 meses, contados a partir da divulgação da Etapa de Seleção, os direitos autorais das canções, salvo os de natureza moral e os excluídos por lei.

13.2 Para o cumprimento do disposto no item anterior, deverá (ao) o (s) autor (es) apresentar uma

declaração prévia e expressa para que a Fundac possa utilizar a obra, conforme Termo de Declaração (Anexo 3).

13.3 O (s) autor (es) é (são) o (s) único (s) responsável (eis) pelas informações de autenticidade da obra. Em caso de denúncia de plágio, será (ao) ele (s) judicialmente o (s) responsável (eis) legal (is), sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

14.1 Os prêmios serão entregues segundo rubrica orçamentária indicada no subitem 2.1 da Cláusula Segunda, em até 30 dias após a homologação do resultado final.

14.2 O prêmio será pago exclusivamente por meio de transferência eletrônica em conta-corrente a ser indicada pelo candidato no ato de inscrição, sendo este o único titular, não sendo aceitas as

contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, entre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA

15.1 Todas as etapas do presente edital seguirão o seguinte cronograma:

Período de inscrição: 12 de dezembro de 2014 a 15 de janeiro de 2015;

Divulgação da Habilitação das inscrições: 19 de janeiro de 2015;

Divulgação do resultado dos recursos durante a fase de habilitação 22/01/2015

Divulgação das 6 (seis) marchinhas selecionadas; 26/01/2015

Ensaio técnico com acompanhamento de banda das 6 (seis) marchinhas: a definir

Apresentação no Teatro Casa Azul, ou em outro local a ser definido pela FUNDAC, das 6 (seis) marchinhas selecionadas: 30/01/2015;

Divulgação da relação das 3 marchinhas contempladas: 30/01/2015;

Divulgação e homologação do resultado final: 02/02/2015;

Apresentação das três marchinhas contempladas no encerramento do desfile dos blocos carnavalescos: 07/02/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples inscrição no “2º Concurso Carnavalesco de Marchinhas” pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital.

16.2 Durante a Etapa Final, as marchinhas que serão apresentadas terão o acompanhamento de uma banda, designada pela Fundac.

16.3 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos contemplados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

16.4 É de responsabilidade da Comissão Organizadora o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Comissão Organizadora e a Fundac de qualquer responsabilidade civil e criminal.

16.6 O candidato é o único responsável pelo conteúdo da letra a ser apresentada.

16.7 Ao se inscrever, o candidato reconhece a inexistência de plágio da música, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

16.8 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal de Contagem – www.contagem.mg.gov.br.

16.9 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão Organizadora, por meio do endereço fundac.imprensa@gmail.com.

16.10 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Renata de Sousa Lima
Presidente da Fundação Cultural do Município de Contagem

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

Documento de Identidade: _____

Endereço: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

Cep: _____ - _____

Telefone: (____) ____ - _____

E-mail: _____

Nome da Marchinha: _____

Nome do(s) autor(es) da música: _____

Ao preencher e assinar esta ficha de inscrição declaro para os devidos fins que a música inscrita no “2º Concurso de Marchinhas” é de minha autoria e que a partir deste momento concedo todos os direitos de uso para divulgação e reprodução desta à Fundação Cultural do Município de Contagem – FUNDAC, bem como, assumo total responsabilidade pelos conteúdos divulgados na mesma.

Assinatura do Responsável pela inscrição

OBS: O participante deverá enviar juntamente com esta Ficha de Inscrição, a cópia do documento de identidade bem como do CPF, conforme item 7.1.

ANEXO 2
FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ETAPA HABILITAÇÃO

Nome do candidato: _____

Nome da Marchinha: _____

À Comissão Julgadora do “2º Concurso Carnavalesco de Marchinhas”

Com base no subitem 8.3 da Cláusula Oitava, do Edital de Concurso Nº XXX, publicado em 12 de dezembro de 2014 – “2º Concurso Carnavalesco de Marchinhas”, venho impugnar o resultado da etapa de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local de data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)

ANEXO 3
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE OBRAS (MODELO)

Eu, abaixo assinado, _____ (autor da obra), RG n.º _____, CPF n.º _____, residente à _____, bairro _____, na cidade de _____, reconheço, sob as penas da Lei no 9.610/98, e autorizo a utilização gratuita pela Fundação Cultural de Contagem-Fundac, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, da música _____, enviada ao “2º Concurso Carnavalesco de Marchinhas” .

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

_____ (localidade), ____ (dia)/____ (mês)/201 ____ .

(nome completo e assinatura)